



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO nº 009/2002.

EMENTA: “Altera o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 35, acrescentando o inciso VIII no parágrafo único do mesmo artigo, bem como, altera o art. 40 e seu inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, como também, acrescido do inciso VIII, o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, ficando com a seguinte redação:

Art. 35.....

Parágrafo único – As Comissões Permanentes são :

.....IV – Comissão de Saúde e Assistência Social

.....VIII- Comissão de Educação ;

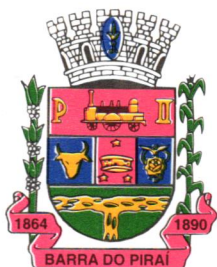
PROTOCOLO N.º 1837 /FLS
DATA 22/08/02
DESPACHO A Procurador

EXPEDIENTE _____
Mércio Evaristo O. de Almeida
Presidente
Câmara Mun. de Barra do Piraí

CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO PIRAI
VISTO

1º. SECRETÁRIO
Jozão da Cruz
VEREADOR - 1º Secretário

P 1837



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 009/2002

EMENTA: "Altera o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 35, acrescentando o inciso VIII no parágrafo único do mesmo artigo, bem como, altera o art 40 e seu inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, como também, acrescentado do inciso VIII, o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, ficando com a seguinte redação:

Art. 35.....

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são:

..... IV – Comissão de Saúde e Assistência Social;

..... VIII – Comissão de Educação;

Art. 2º Fica alterado o art. 40 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:

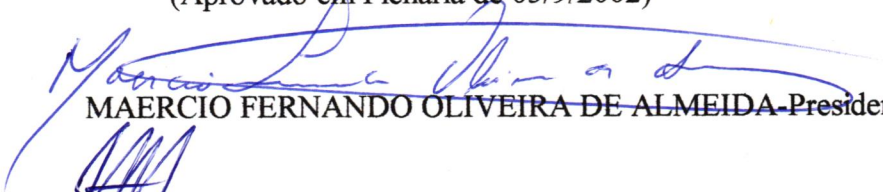
"art. 42 – Compete as Comissões de Saúde e Assistência Social e a Comissão de Educação":

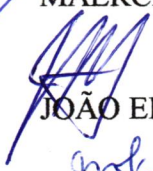
I - Quanto a Comissão de Saúde e Assistência Social, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito à higiene e saúde pública, bem como a obras sociais e, quanto a Comissão de Educação, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes a educação, ensino e arte, ao patrimônio histórico e aos esportes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 de setembro de 2002.

(Aprovado em Plenária de 05/9/2002)


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente


JOÃO ELY IGNÁCIO DA CRUZ-1º Secretário


MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES-2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí



J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição que acrescenta e emenda normas ao Regimento Interno, vem consignar de forma irreversível, a adequação das normas a atualidade, face estarem absoletas, pelo decurso do tempo, impedindo desta forma, a eficácia desejada por todos.

Luenir Zimmermann de Souza
Vereador - Autor

Maercio Fernando Oliveira de Almeida
Vereador
co-autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ



PROCESSO Nº

Informações:

Liga a Procuradoria.

B. Piraí, 26/08/02

Maria Beatriz Damato Guedes
Secretária de Administração Ge-
ral da Câmara Municipal de
Barra do Piraí

Sr. Presidente

Na data que a
presente proposição tenha a propositura.
(Resolução 09/2002)

Em 26/08/2002.

Delmo Vicente Dima
PROCURADOR
OAB/RJ 25324

A Comissão de Constituição, Justiça
e Redação,
para emitir parecer.

B. Piraí, 27/08/02

Maria Beatriz Damato Guedes
Secretária de Administração Ge-
ral da Câmara Municipal de
Barra do Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí



PARECER

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação.

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 009/2002

I – DA MATÉRIA EM PAUTA: A matéria versa sobre a alteração do disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 35, acrescentando o inciso VIII no parágrafo único do mesmo artigo, bem como altera o artigo 40 e seu inciso I, do Regimento Interno da CMBP, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências.

II – DA CONCLUSÃO DO RELATOR: (FUNDAMENTADA)

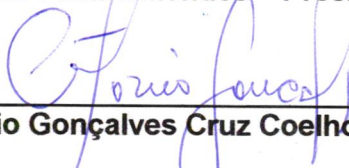
Projeto de Resolução nº 009/02 que acrescenta e emenda normas ao Regimento Interno adequando-o de uma maneira mais atualizada e eficaz.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando o Parecer de seu Relator, esta Comissão conclui que a matéria é pertinente visto que vem atualizar o Regimento Interno tomando-o mais adequado à realidade.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2002 .



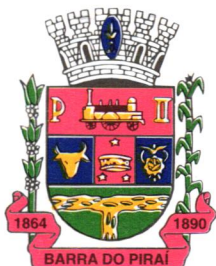
Maria de Fátima Mendes – Presidente



Antônio Gonçalves Cruz Coelho – Relator



Eduardo Alberto Costa Oliveira - Vogal



Estado do Rio de Janeiro

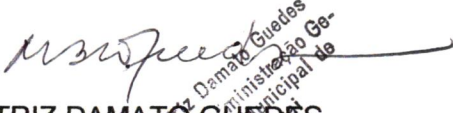
Câmara Municipal de Barra do Piraí



Ao Expediente,

APROVADO o presente (Proj. Resolução nº. 009/2002) em 2ª discussão e votação, na Reunião Ordinária de 05/ 09/ 2002, encaminhe o mesmo para publicação, obedecendo os trâmites legais e os prazos previstos.

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2002.


MARIA BEATRIZ DAMATO GUEDES
SEC. ADM. GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí



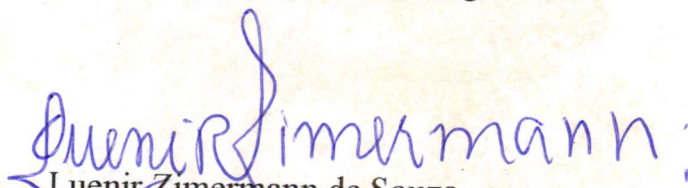
Art. 2º - Fica alterado o artº 40 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:

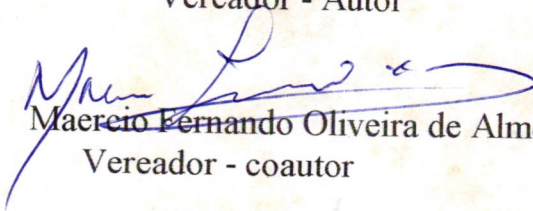
“artº 42 – Compete as Comissões de Saúde e Assistência Social e a Comissão de Educação”:

I - Quanto a Comissão de Saúde e Assistência Social, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito à higiene e saúde pública, bem como a obras sociais e, quanto a Comissão de Educação, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes a educação, ensino e arte, ao patrimônio histórico e aos esportes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de agosto de 2002.


Luenir Zimmermann de Souza
Vereador - Autor


Maercio Fernando Oliveira de Almeida
Vereador - coautor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO PIRAÍ – BOLETIM DA BARRA**

DATA: 16 / 09 / 2002

EXEMPLAR Nº 80



CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2002

EMENTA: "Altera o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 35, acrescentando do inciso VIII no parágrafo único do mesmo artigo, bem como, altera o art 40 seu inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, como também, acrescido do inciso VIII, o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/

04 de setembro e 2002.

LUIZ ANTONIO SPACEK LOPES
Secretário Municipal de
Recursos Humanos

ERRATA

Onde se lê: No Boletim da Barra nº 76 de 19 de agosto de 2002, Portaria nº 03/02, Concede Licença Prêmio, ... Adelci da Silva Corte - Processo nº 6786/02 de 25/06/02,

Leia-se: No Boletim da Barra nº 76 de 19 de agosto de 2002, Portaria nº 03/02 - Concede Licença Prêmio, ... Adelci da Silva Corte - Processo nº 7114/02 de 05/07/02.

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de setembro de 2002.

Luiz Antonio Spacek Lopes
Secretário Municipal de
Recursos Humanos